



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

ADESÃO UGNP nº 31/2023 - UASG 160339

TERMO DE ABERTURA

Autorizo o início dos procedimentos para adesão como não participante no pregão em epígrafe, cujo objeto é a eventual aquisição de protetor de câmara de ar da UASG 160339 - 1º B E CNST.

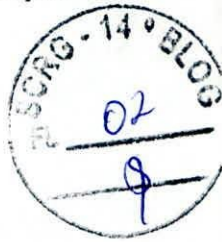
Recife-PE, 15 de maio de 2024.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão **Logístico**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



DIEx nº 32-Pel Ap MB/Cia Mnt/14º B Log
EB: 64132.003045/2024-07

Nº 231

Recife, PE, 15 de maio de 2024.

Do Comandante do Pelotão de Apoio da Companhia de Manutenção

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Req - Pel Ap/14º B Log - protetor de câmarade ar- 2024NC406773 e 2024NC405431

Anexos:

- 1) 2024NC405431.pdf
- 2) 2024-04-23_O_075_boletim_interno.pdf
- 3) ETP22_2024.pdf
- 4) TERMO DE ABERTURA.docx
- 5) Pesquisa de preço e relatório protetor e pneu 1000x20.pdf
- 6) edital pr 312023 - uasg 160339.pdf
- 7) Gmail - Solicitação de adesão protetor de câmara.pdf
- 8) Adesão Carona Curitiba 31-2023.pdf
- 9) Adesão UASG.pdf
- 10) Diex Simplificado nº 39-COL/14º B Log, de 22 ABR 24

1. A fim de atender à demanda do(a) Companhia Logística de manutenção, solicito autorização para aquisição/contratação do(s) materiais/serviços, conforme discriminado abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

MODALIDADE	AMPARO LEGAL	INCISO
() Pregão eletrônico SRP - UGG	Lei nº 10.520 (17 jul 2002)	-
() Pregão eletrônico SRP - UGP	Lei nº 10.520 (17 jul 2002) / Decreto 10.024 (20 set 2019).	-
(x) Pregão eletrônico SRP - UGNP	Art. 22, do Decreto nº 7.892 (23 jan 2013).	-
() Inexigibilidade de licitação	Art. 25, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	() CP () I () II () III

☐	Dispensa de licitação	Art. 24, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	☐ I ☐ II ☐ ____
☐	Dispensa eletrônica	Art. 75, da Lei 14.133 (01 abr 2021)	☐ I ☐ II ☐ ____
☐	Não se aplica modalidade de licitação	Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.	

b. Especificações do processo de origem:

UASG da licitação	160116
Número do Processo	13/2023

c. Dados da contratação:

	ND/SI	Descrição	Und Med	Qtde	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	339030/39	PROTECTOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20.	Unidade	120	43,90	5.628,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					R\$ 5.680,00	

d. Provisão orçamentária:

NC	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	ND	VALOR
2024NC405431	20/03/24	10000000000	236514	DF0000HSOM5	530012	339030	12.015,10

e. Justificativa para aquisição/contratação: Os protetores de câmara de ar de pneus serão utilizados nas viaturas do 14º B Log e das Organizações Militares apoiadas. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

f. Tipo de empenho:

☒ Ordinário
☐ Global
☐ Estimativo

g. Previsão de utilização/Memória de cálculo: Conforme pedido de material em anexo.

h. Destino do material / Local de execução do serviço: Cia Log Trnp e OM apoiadas.



Comandante do Pelotão de Apoio Cia Log Mnt

PARECER do Fiscal Administrativo:

- ☒ De acordo / Favorável ao seguimento
☐ Contrário / Desfavorável ao seguimento



Data: 15/05/2024

Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Fisc Adm deverá validar o seu parecer favorável mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

DESPACHO do Ordenador de Despesas:

- 1) CONSIDERANDO:
- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
 - b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
 - c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.
- 2) AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):
- a) a proceder abertura do processo de despesa;
 - b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
 - c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

Data: 15/05/2024

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

Comandante do Pelotão de Apoio da Companhia de Manutenção

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



OBtM-va82-ZMWy-iqCg



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

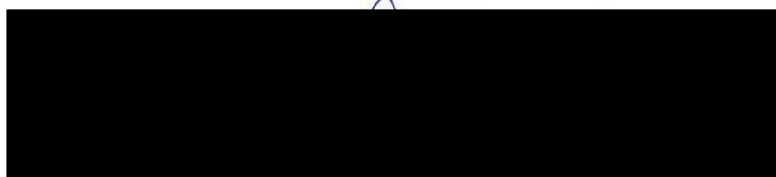


DECLARAÇÃO

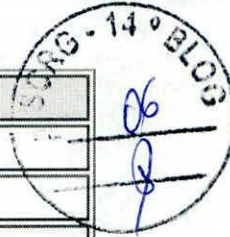
Tendo por base o princípio da eficiência processual, prevista no Art. 2º da Lei nº 9.784/99, que implica em celeridade dos atos processuais administrativos, solicito que, no DIEx Nº 32-Pel Ap MB/Cia Mnt/14º B Log, considere o que se segue:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 5.628,00 UASG DA LICITAÇÃO 160116 NÚMERO DO PROCESSO 13/2023	VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 5.268,00 UASG DA LICITAÇÃO 160339 NÚMERO DO PROCESSO 31/2023

Recife, 16 de Maio de 2024.



Chefe do Grupo de Distribuição de Material Bélico



Nota de Crédito Nº 2024NC405431 da UG 160185								
NÚMERO	2024NC405431							
USUARIO	067.110.791-75							
TERMINAL USUARIO	AWVAEUYP							
DATA DA TRANSACAO	20/03/24							
HORA DA TRANSACAO	10:51							
UG DO OPERADOR	160504							
EMISSAO	20/03/24							
UG FAVORECIDA	160185							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	#CMAT#MOTO#NC000235 ? AQS PN P/ MNT CORRETIVA VTR NÃO BLD. EM PROL DA OP PIPA. ATD DIEX Nº 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 31MAIO24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.							
MES LANÇAMENTO	MARÇO							
QT LANÇAMENTO	4							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA	953648							
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC405431								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	236514	1000000000	339030	530012	DF0000HSOM5	12.015,10



Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.002681/2024-11

2. Descrição da necessidade

- 1.1 O Objeto da presente aquisição é a escolha da melhor proposta para aquisição de pneus, baterias, óleos e lubrificantes.
- 1.2 O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.
- 1.3 Nesse contexto, a disponibilidade das viaturas é fundamental para o bom cumprimento das diversas missões, o que torna o objeto desta contratação como essencial. A troca regular de pneus é determinada pelos manuais dos fabricantes ou pelo uso regular das viaturas. As baterias, por sua vez, são trocadas a depender do uso. Por fim, os lubrificantes são usados nas manutenções preventivas e corretivas. Tudo isso contribui para a preservação e conservação desses bens do 14º B Log.
- 1.4 A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Apoio	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os materiais/serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.
- 4.2 Em hipótese alguma serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.
- 4.3 O contratado deverá entregar/executar os materiais/serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.
- 4.4 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.


1 de 4



4.5 Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material ou execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas.

4.6 Na contratação destes itens a contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.7 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.8 Deverão ainda serem observados os dispositivos pertinentes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.

5.3 Para a aquisição de pneus, baterias, óleos e lubrificantes, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.4 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na participação de um procedimento licitatório na modalidade pregão como não participante (UGNP), com procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preço, para a aquisição de pneus, baterias, óleos e lubrificantes. Esse pregão terá como critério de julgamento o menor preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades dos itens tiveram como método de estimativa as informações geradas pelas unidades técnicas das Organizações Militares apoiadas, que informaram suas necessidades para realizar a manutenção das viaturas a fim de deixá-los disponíveis ou para mantê-los nessa condição.

7.2 As quantidades presentes na presente contratação refletem a real necessidade, isso significa que não necessariamente dizem a quantidade adquirida nos últimos anos. A quantidade a ser adquirida tem como âncora fundamental a quantidade de recursos descentralizados pelo escalão superior, que pode sofrer variações de acordo com as estimativas macroeconômicas do Governo Federal.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 172.015,10

8.1 O valor representa as seguintes notas de crédito:

- 2024NC405450 - R\$10.000,00 - Baterias automotivas
- 2024NC406707 - R\$ 20.000,00 - Baterias automotivas
- 2024NC405331 - R\$ 10.000,00 - Óleos lubrificantes
- 2024NC406706 - R\$ 20.000,00 - Óleos lubrificantes
- 2024NC405431 - R\$ 12.015,10 - Pneus
- 2024NC406773 - R\$ 100.000,00 - Pneus

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico.

11.2 A identificação no PCA é 160185-90020/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se com esta contratação:

- 12.1.1 gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;
- 12.1.2 gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
- 12.1.3 aumentar os níveis de operacionalidade do 14º B Log e OM apoiadas;
- 12.1.3 aumentar a capacidade de apoio da Força Terrestre às diversas instituições civis e militares.



13. Providências a serem Adotadas

13.1 A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13.2 Em caso de desconformidade, deverá ser exigida a imediata substituição do material sob a responsabilidade e expensas do contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O descarte inadequado dos resíduos sólidos pode causar danos irreparáveis ao meio ambiente. Por isso, deverão ser observados pela ADMINISTRAÇÃO e CONTRATADA os aspectos relacionados à logística reversa e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2 A Logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social que busca devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial. Este sistema deverá ser implementado, prioritariamente, pelos seguintes tipos de resíduos: agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

14.3 A responsabilidade pela logística reversa é da empresa CONTRATADA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com os estudos apresentados, as contratações se mostram viáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Agente de contratação



Lista de Anexos

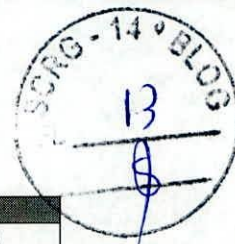
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Memória de cálculo.pdf (41.95 KB)



Anexo I - Anexo A - Memória de cálculo.pdf

Apêndice B - Memória de cálculo



	2021		2022		2023	
	NOTA DE EMPENHO	VALOR	NOTA DE EMPENHO	VALOR	NOTA DE EMPENHO	VALOR
PNEUS	2021NE983	R\$ 270.000,00	2022NE249	R\$ 9.457,36	2023NE508	R\$ 30.496,88
	2021NE985	R\$ 33.220,00	2022NE258	R\$ 557,20	2023NE523	R\$ 338.454,93
	2021NE986	R\$ 46.419,00	2022NE252	R\$ 100.619,02	2023NE531	R\$ 1.800,00
	2021NE1008	R\$ 4.900,00	2022NE253	R\$ 169.032,42	2023NE166	R\$ 44.880,00
	2021NE1010	R\$ 9.843,00	2022NE361	R\$ 3.100,00	2023NE167	R\$ 45.320,00
			2022NE362	R\$ 8.528,60	2023NE234	R\$ 27.600,00
			2023NE363	R\$ 6.018,32	2023NE400	R\$ 73.600,00
			2022NE370	R\$ 2.554,93	2023NE433	R\$ 13.800,00
			2022NE371	R\$ 4.264,30	2023NE434	R\$ 1.310,56
	TOTAL	R\$ 364.382,00	TOTAL	R\$ 304.132,15	TOTAL	R\$ 577.262,37

	2021		2022		2023	
	NOTA DE EMPENHO	VALOR	NOTA DE EMPENHO	VALOR	NOTA DE EMPENHO	VALOR
BATERIAS	2021NE66	R\$ 9.580,03	2022NE117	R\$ 170.628,60	2023NE000165	R\$ 5.616,00
	2021NE11	R\$ 744,80	2022NE138	R\$ 1.035,00	2023NE000235	R\$ 22.200,00
	2021NE12	R\$ 90,61	2022NE136	R\$ 1.359,60	2023NE000236	R\$ 19.800,00
	2021NE67	R\$ 18.766,20	2022NE137	R\$ 2.328,90	2023NE000398	R\$ 14.040,00
	2021NE42	R\$ 134,95	2022NE139	R\$ 154.844,00	2023NE000401	R\$ 7.920,00
	2021NE767	R\$ 4.327,50	2022NE256	R\$ 1.725,00	2023NE000507	R\$ 24.750,00
	2021NE768	R\$ 32.313,60	2022NE257	R\$ 21.653,20	2023NE000526	R\$ 10.080,00
	2021NE769	R\$ 11.260,00			2023NE000527	R\$ 17.522,00
	2021NE771	R\$ 38.860,56			2023NE000530	R\$ 26.754,00
	2021NE838	R\$ 33.068,75				
	2021NE978	R\$ 35.555,25				
	2021NE1005	R\$ 180,96				
	TOTAL	R\$ 184.883,21	TOTAL	R\$ 353.574,30	TOTAL	R\$ 148.682,00

	2021		2022		2023	
	NOTA DE EMPENHO	VALOR	NOTA DE EMPENHO	VALOR	NOTA DE EMPENHO	VALOR
BATERIAS	2021NE852	R\$ 39.074,00	2022NE152	R\$ 47.180,10	2023NE86	R\$ 22.338,00
	2021NE964	R\$ 4.880,70	2022NE248	R\$ 41.937,00	2023NE87	R\$ 1.026,60
					2023NE233	R\$ 39.997,00
	TOTAL	R\$ 43.954,70	TOTAL	R\$ 89.117,10	TOTAL	R\$ 63.361,60



2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES - Realização

Foi realizada, no dia 17 de abril de 2024, pelo Cmt OM, acompanhado do Fiscal Administrativo e dos detentores direto e indireto da carga, uma inspeção nas instalações da Seção de Armamento da OM (depósito CI V), com a finalidade de realizar a conferência do material carga, bem como verificar as condições das instalações e do acondicionamento do material. Não foram constatadas divergências no material e foi verificada a necessidade de instalação de ventiladores para a melhoria nas instalações.

Em consequência: o Fisc Adm, o Cmt Cia Log Mnt e os demais interessados tomem as providências.

b. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO - Conclusão

Concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Fiscalização de Contrato, na modalidade EAD auto instrucional, o seguinte militar:

1º S [REDACTED] A

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Nomeio os seguintes militares para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente à aquisição de PNEUS, BATERIAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES para atender às demandas do 14º Batalhão Logístico e Organizações Militares apoiadas. Esta equipe deverá: proceder a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a Instrução Normativa nº 58 - SEGES/ME, de 8 de agosto de 2022; realizar a Pesquisa de Preço, de acordo com a Instrução Normativa nº 65 - SEGES/ME, de 7 de julho de 2021; e a minuta do Termo de Referência.

[REDACTED]

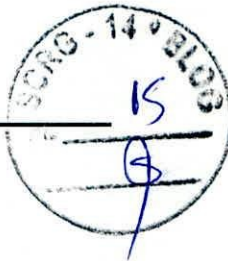
Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

Nota nº 69547, de 22 de abril de 2024, da(o) Fisc Adm

De acordo com o art. 7º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, nomeio os seguintes militares para execução da fase preparatória, conforme art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para o pregão de registro de preços de manutenção corretiva veicular com aplicação de peças - GCALC, a fim de subsidiar a abertura do futuro certame licitatório:

[REDACTED]

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
42/2024	160185	Concluída	

Título: Pesquisa de preço para câmara de ar e pneu 1000x20

Observações:

Total de itens cotados: 2 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 118.397,6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
440726 - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho Aro: 20	Unidade	120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	☒ Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,7596%
R\$ 41,7300	R\$ 44,1550	R\$ 44,4500	Desvio Padrão: 1,2185
			Maior Preço: R\$ 45,2000

Método de cálculo adotado: Média

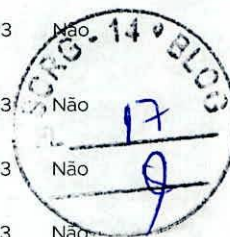
Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 41,7300	06/05/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 49,5000	29/04/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	313	Unidade	R\$ 28,0000	26/04/2024	Não
4	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 23,0000	25/04/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 29,0000	25/04/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 38,0000	24/04/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 30,0000	11/04/2024	Não
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 38,0000	03/04/2024	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 118,4200	27/03/2024	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 274,7400	27/03/2024	Não

11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 430.0000	11/03/2024	Não
12	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 30.0000	09/02/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 45.2000	02/02/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 45.2000	02/02/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 44.0000	17/01/2024	Não
16	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 19.0000	28/12/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240 Unidade	R\$ 43.9000	19/12/2023	Sim
18	I	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	260 Unidade	R\$ 30.3800	15/12/2023	Não
19	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 40.0000	15/12/2023	Não
20	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 100.0000	08/12/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 37.0000	05/12/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 25.0000	27/11/2023	Não
23	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 164.9900	22/11/2023	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	176 Unidade	R\$ 43.9000	13/11/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 19.0000	18/10/2023	Não
26	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	176 Unidade	R\$ 30.0000	10/10/2023	Não
27	I	PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 62.9500	09/10/2023	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 30.0000	29/08/2023	Não
29	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	166 Unidade	R\$ 35.0000	22/08/2023	Não
30	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 28.5000	22/08/2023	Não
31	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 45.2300	18/08/2023	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	73 Unidade	R\$ 44.4100	10/08/2023	Não
33	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 34.0000	02/08/2023	Não
34	I	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 45.2000	01/08/2023	Não
35	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 34.5000	26/07/2023	Não
36	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 32.7500	26/07/2023	Não
37	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	54 Unidade	R\$ 45.5900	12/07/2023	Não
38	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	120 Unidade	R\$ 100.3000	10/07/2023	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 45.0000	05/07/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 32.0000	03/07/2023	Não
41	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 137.0000	03/07/2023	Não
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	48 Unidade	R\$ 34.0000	27/06/2023	Não



43		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 30,0000	19/06/2023	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 70,0000	06/06/2023	Não
45		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 89,0000	05/06/2023	Não
46		PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 145,0000	01/06/2023	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 37,0000	26/05/2023	Não
48		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,0900	17/05/2023	Não
49		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 15,1100	17/05/2023	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 28,0000	15/05/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

302831 - Pneu Veículo Automotivo Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões: 10.00 X 20 , Tipo: Com Câmara , Modelo: Lameiro

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Unidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 5,3063%

R\$ 2.650,0000

R\$ 2.827,4750

R\$ 2.830,0000

Desvio Padrão: 150,0338

Maior Preço: R\$ 2.999,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 1117,1900	06/05/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	214	Unidade	R\$ 1117,1900	06/05/2024	Não
3		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 2.710,0000	01/04/2024	Sim
4		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 2.570,0000	01/04/2024	Não
5		PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 230,0000	05/02/2024	Não
6		PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.950,0000	05/02/2024	Sim
7		PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.650,0000	05/02/2024	Sim
8		PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.350,0000	05/02/2024	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 1530,1000	19/01/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1529,9900	17/01/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 1529,9900	17/01/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.949,9900	06/12/2023	Não

13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 1.450.0000	13/11/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	297	Unidade	R\$ 1.450.0000	13/11/2023	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.690.0000	07/11/2023	Não
16	I	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.199.5000	15/09/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 2.005.6000	15/09/2023	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 1.685.0000	15/09/2023	Não
19	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 1.800.0000	22/08/2023	Não
20	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.833.0400	26/07/2023	Não
21	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 1.740.0000	26/07/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 1.320.0000	12/07/2023	Não
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 231.4100	05/07/2023	Não
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 780.0000	05/07/2023	Não
25	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.705.0000	22/06/2023	Não
26	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.848.9000	19/06/2023	Não
27	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.005.5000	14/06/2023	Não
28	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.999.9000	23/05/2023	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 09/05/2024 14:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Solicitar adesão

Solicitar adesão

[Solicitar adesão](#) > [Visualizar](#) > [Voltar](#)

Nº Solicitação: 00005/2024

Unidade Gerenciadora: 160339 - 1º B E CNST

Número da compra/ano: 00031/2023

Modalidade da compra: 05 - Pregão

Situação: Aceita

Responsável:

Texto Justificativa: Para atender as necessidades do 14º B Log e Organizações Militares apoiadas.

Anexo Justificativa:

Nome

Vis

Justificativa de adesão

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:

Sim

Anexo Demonstração:

Nome

Pesquisa de preço e relatório protetor e pneu 1000x20.pdf

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:

Sim

Anexo Aceitação:

Nome

Carona Curitiba 31

Visualizar

Data aprovação análise:

14/05/2024, 10:59

Itens para adesão:

Fornecedor

Número

Descrição

Quantidade Solicitada

00056

PROTECTOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20

120.00000

Agões



Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>

**Solicitação de adesão**

2 mensagens

Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>

9 de maio de 2024 às 09:04

Bom dia,

O 14º Batalhão Logístico vem, através deste email, solicitar adesão (carona) ao Pregão 31/2023 - UASG 160339 - 1º B E CNST - para os itens abaixo:

Item: 56

Descrição detalhada: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20.

Quantidade: 120

Se for do interesse o fornecimento para o **endereço constante na assinatura**, solicito que nos envie um documento formalizando a autorização.

Qualquer dúvida, podem entrar em contato através dos números constantes na assinatura.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DESTA EMAIL.

Atenciosamente,

**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**

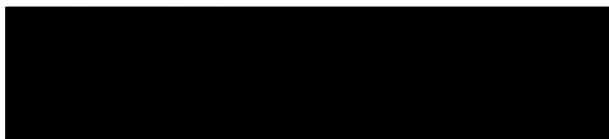
Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE -
CEP: 50850-000

Contatos úteis:

9 de maio de 2024 às 13:27

Boa tarde, segue a resposta em anexo.

Atenciosamente,

**INFORMATIVO**

Informamos que o Depósito da empresa Curitiba Pneus se encontra na Rua Waldemar Kost 373, Hauer - Curitiba-PR, qualquer dúvida entrar em contato nos Telefones acima.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Carona Curitiba 31-2023.pdf**

244K



CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.

Rua Padre Dehon, 3300 - Bairro Boqueirão - CEP 81.670-000 - Curitiba/PR

CNPJ 47.270.248/0001-36 - I.E. 90.957.060-34

Telefone.: (41) 3042-2516

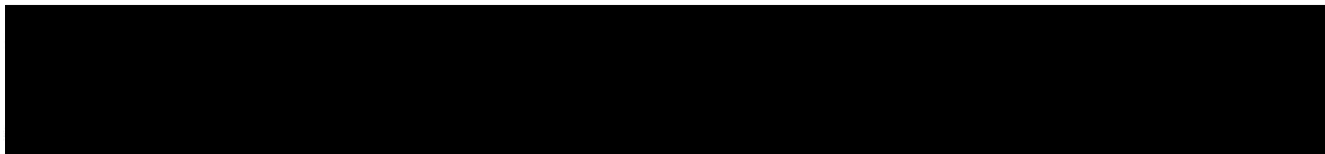
e-mail.: pneuscuritiba@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ACEITE DE CARONA



com sede na cidade de **Curitiba** -



representante legal o **Sr. José Salésio Muniz do Amaral**, portador da **Carteira de Identidade nº**



declara por meio deste documento que acata a solicitação

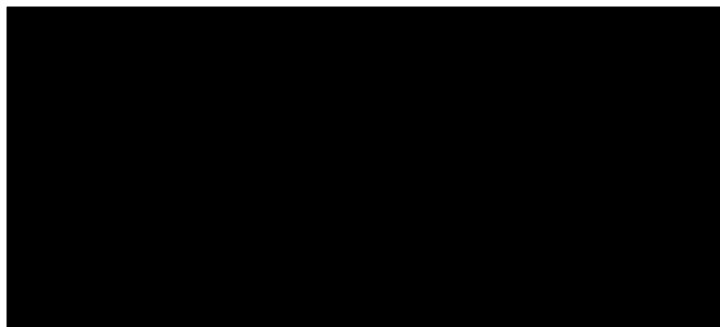
encaminhada a nossa empresa no dia **09/05/2024** para fornecimento da **ATA Pregão Eletrônico 31/2023**

UASG 160339 sendo Item 56 (120 Unidades) com as mesmas condições conforme Edital e sem

nenhum custo adicional para esta Unidade informa também que nossa empresa esta a disposição para

qualquer esclarecimento.

Curitiba, 09 de Maio de 2024.



PREGÃO ELETRÔNICO

31/2023-1º BEC

CONTRATANTE (UASG)
(160339)

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e baterias para atender a demanda da manutenção preventiva da frota de equipamentos e viaturas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.035.805,21

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/12/2023 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO 5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO.....	
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	
11.	DOS RECURSOS.....	
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE REANÁLISE.....	
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023-1º BEC

(Processo Administrativo nº 64039.010537/2023-28)

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, sediado(a) Tonheca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN, CEP: 59300-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento pneus e baterias para atender a demanda da frota de equipamentos e viaturas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado manter os dados relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou atualização daqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior acarretará a desabilitação.

3.5. Com exceção dos **itens 1 e 2**, a participação em licitação de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior é reservada às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário anterior ao da celebração dos contratos com a Administração Pública, tenham celebrado contratos com a Administração Pública de máxima admitida para fins de enquadramento.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para a pessoa física e para o microempreendedor individual, nos termos do art. 4º da Lei nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições estabelecidas no Edital;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de obra;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em conjunto com o autor do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto executivo ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) das ações ou quotas, quando a licitação versar sobre fornecimento de obra;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre sob processo de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de emprego com o órgão ou entidade, ou seja, trabalhador ou civil com dirigente do órgão ou entidade, ou que desempenhe função na licitação ou atue na função de representante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por afinidade, até o terceiro grau, inclusive quando da licitação versar sobre fornecimento de obra;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou controladas em comum, quando a licitação versar sobre fornecimento de obra;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão, nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade contratada;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio econômico;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, o agente público do órgão ou entidade contratada.

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.

4.4.4. cumpre as exigências de reserva da Previdência Social, previstas em lei e em ou

4.5. O licitante organizado em cooperativa eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos

4.6. O fornecedor enquadrado como micro cooperativa deverá declarar, ainda, em campo p estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, ob 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participaç assinalação do campo "não" impedirá o prossegu

4.6.2. nos itens em que a participação pequeno porte, a assinalação do campo "não" tratamento favorecido previsto na Lei Compl empresa de pequeno porte ou sociedade coope

4.7. A falsidade da declaração de que trata os na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substitui anteceder as fases de apresentação de propostas anteriormente inseridos no sistema, até a abertura

4.9. Não haverá ordem de classificação na et habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso públic convocados para apresentação de propostas, após

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidad final mínimo ou o seu percentual de desconto má às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo d que incidirá tanto em relação aos lances intern oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automa estabelecido, e o intervalo de que trata o subite

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de de alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa

4.12.1. valor superior a lance já registrado julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a adotado o critério de julgamento por maior desc

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca ou Fabricante;
- 5.1.3. Modelo;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 80% (oitenta por cento) da quantidade total do objeto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, com as seguintes consequências: assinatura de processo de responsabilização, aplicação de multa, suspensão de participação em licitação, rescisão do contrato e a empresa contratada ao pagamento de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á a partir das 14h30min, no sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta antes do início da sessão, caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para o registro de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances no sistema eletrônico, sendo imediatamente informados das suas propostas e dos lances recebidos.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o tempo mínimo de sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance lícito pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os dois últimos lances em relação ao lance anterior será de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, encerrar a participação na sessão, após o registro no sistema, na hipótese de não ter mais interesse em participar.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o disposto no Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública será prorrogada automaticamente pelo sistema quando o tempo de duração da sessão pública for inferior a 10 minutos.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 10 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que o tempo de duração da sessão pública for inferior a 10 minutos, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na etapa de lances, a sessão encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico procederá à classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença entre o preço de maior valor e o preço de menor valor for de pelo menos 5% (cinco por cento), o sistema eletrônico dará início à disputa aberta, para a definição da melhor proposta.

6.11.5. Após o reinício previsto no item 6.11.4, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 6.19.1.2.1. o registros cadastrais e a ocorrência de Ocorrência Ativas geradas;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurado o desempate pelos critérios seguintes:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território da Administração Pública estadual ou distrital, entidade de Município, no território do Estado;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de atos de corrupção, conforme o Decreto nº 11.241, de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances de forma eletrônica, o pregoeiro poderá colocar o lance vencedor no sistema, para que o mesmo permaneça no sistema, para que o pregoeiro possa negociar condições mais vantajosas.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com o licitante inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado em razão de sua proposta permanecer acima do valor da proposta dos demais licitantes.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio de chat com o pregoeiro e os licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado no processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que envie a proposta adequada ao último lance oferecido, o caso, dos documentos complementares, quando necessário, e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro promover a negociação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes da encerramento da etapa de negociação.
- 6.21. Não será admitida a previsão de prazo para o condicionamento,
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro, em primeiro lugar, atenderá às condições de participação estabelecidas no item 3.7 do Edital, de acordo com a legislação correlata e no item 3.7 do Edital, para a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprovou a contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata esta subseção das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento de impostos e contribuições no regime.

7.10. Para fins de análise da proposta, será colhida a manifestação escrita do setor responsável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência deverão ser apresentados pelo licitante, sob pena de incapacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para a habilitação econômica-financeira, poderá ser substituída por documento equivalente.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou da ata de registro de preços, o licitante será considerado inabilitado, nos termos do art. 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a ser estabelecido.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação econômica-financeira, assinada digitalmente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação técnica, emitido por órgão ou entidade pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração respondendo pela veracidade das informações prestadas. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de reserva de cargo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de incapacidade de participar, os documentos necessários para comprovar a integridade e a idoneidade, assegurados na Constituição Federal, em leis, decretos, portarias, coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de preços.

8.9. A habilitação será verificada por meio de diligência.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais quando o licitante apresentar documento digital ou quando a lei exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, a exclusão ocorrerá após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a validade encontra-se nela fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, para o licitante mais bem classificado ou do fornecedor com o menor preço.

(a) a solicitação seja devidamente justificada;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo pregoeiro.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por todos os membros da comissão de contratação e de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para cobrir todos os itens constantes no Termo de Referência, observados os preços registrados no item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e validade.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos limites de validade, será atualizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados impedirá a contratação de preços superiores a estabelecidos, mas não obrigará a Administração a adquirir o produto ou serviço para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará o licitante seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, sob pena de desclassificação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem o preço registrado, observado a classificação na licitação;

10.1.2. dos licitantes que mantiverem o preço registrado;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas será aceita, desde que o licitante não tenha participado do certame em relação ao licitante anterior;

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, o preço registrado será considerado o cotado pelo licitante para o objeto com preço igual ao registrado em sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com o endereço eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/home> (ENDEREÇO ELETRÔNICO).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a seguinte conduta:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo antes de ser requerido o documento que tenha sido solicitado pelo/a prestatador(a);

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente, deixar de apresentar proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao edital;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando não for o caso;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra enganosa;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não cumprir o prazo de validade da proposta quando convocado dentro do prazo de validade;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo;

12.1.4. apresentar declaração ou documento falso durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo durante a licitação;

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com o edital;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no processo;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou com prazo de validade inferior ao exigido;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a fraude ou vantagem indevida;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a autoridade competente aplicará as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar por 1 (um) ano;

12.2.4. declaração de inidoneidade para contratar por 1 (um) ano, determinantes da punição ou até que seja pronunciada a aplicação da penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração;

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão preferência de tramitação sobre a decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não impedirá a reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do Edital, observando-se o disposto no art. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido no seguinte endereço eletrônico: pregoeiro1bec@gmail.com.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de reconsideração será dada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao prazo.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão julgados pelo pregoeiro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do Edital, observando-se o disposto no art. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido no seguinte endereço eletrônico: pregoeiro1bec@gmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão julgados pelo pregoeiro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do Edital, observando-se o disposto no art. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido no seguinte endereço eletrônico: pregoeiro1bec@gmail.com.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo ao recurso ou ao pedido de reconsideração será motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova versão do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada a ata da sessão pública no site da Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do Edital, observando-se o disposto no art. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido no seguinte endereço eletrônico: pregoeiro1bec@gmail.com.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo o fechamento do expediente, a sessão será automática no mesmo horário anteriormente estabelecido, observando-se o disposto no art. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido no seguinte endereço eletrônico: pregoeiro1bec@gmail.com.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, de Brasília – DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação será dada pelo pregoeiro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do Edital, observando-se o disposto no art. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido no seguinte endereço eletrônico: pregoeiro1bec@gmail.com.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão as previstas no Edital, observando-se o disposto no art. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido no seguinte endereço eletrônico: pregoeiro1bec@gmail.com.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de participação na licitação, que são de responsabilidade do licitante, não havendo qualquer ressarcimento por parte da Administração. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por danos decorrentes de participação na licitação.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, contar-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais em decorrência de erro ou desconhecimento do Edital não impedirá a participação do licitante no processo licitatório.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital, prevalecerá a interpretação que melhor atender o interesse da Administração.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - Portal de Compras do Governo Federal.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Caicó-RN, 30 de novembro de 2023.



Ordenador de Despesas do 1º BEC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

[Área de dados do fornecedor oculta]

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/05/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/06/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033527649-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.270.248/0001-36**

Nome: **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2024 10:55:26

Informações da Pessoa Jurídica:

--	--

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 16/05/2024, 10:57

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Y2RjOTNkZTYxMDI0MDgxZDhIOTBkY2UzZDcyMjJlNTNkZDMzNTdlZGZkNTYxMjA3M2JkYjk4ZjEzYzI2NTc5OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Data e hora da consulta: 20/05/2024 13:35
Usuário: ***.051.317-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2024	NE	211

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000000000	339030	530012	DF0000HSOM5

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/05/2024	Ordinário	64132.003045/2024-07	0,0000	5.268,00

Favorecido

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

CMAT-MOTO-NC000235. 2024NC40431 / COEX-GESTOR / 20 MAR 2024. AQS PROTETOR DE CÂMARA DE AR. CONF DIEX NR 32, DE 15 MAIO 2024, PEL AP. UGNP 160339. PROC LIC NR 31/2023.

Local da Entrega

14º BATALHÃO LOGÍSTICO - RECIFE - PE

Informação Complementar

16033905000312023 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 20/05/2024 13:35

Usuário: ***.051.317-*

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

5.268,00

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00056 - PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20	5.268,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/05/2024	Inclusão	120,00000	43,9000	5.268,00

Assinaturas